

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 006/2024 – SAAE E ADITIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL– SAAE E A EMPRESA ATTA ENERGIAS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE**, situado na Rua Doutor Monte nº 563, Bairro: Centro, CEP: 62011-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Pires de Andrade, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 96002335462 SSP-CE e do CPF nº 812.322.503-25, residente e domiciliada em Sobral - CE, e a empresa e a empresa **ATTA ENERGIAS LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, sito à Rua à Av. Desembargador Moreira, Nº 760, Sala 1202 e 1203, Bairro Meireles, CEP: 60.170-000, Fone: (85) 9944-7785, inscrita no CNPJ sob o nº 28.650.589/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Maria de Fátima Farias Eugênio, portadora da carteira de identidade nº 20071075490 SSP/Ce e do CPF nº 053.834.603-57, concordam com o presente Termo de Apostilamento, resultante do Processo nº P351377/2024, parte integrante do Contrato sob a modalidade ADESÃO – P310275/2024 (AD24001-Saae).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1.1. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal, Gestor e seus respectivos Suplentes, do contrato administrativo nº **006/2024 – Saae**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de consultoria para elaboração e gerenciamento de análises socioeconômicas de custo-benefício e demais estudos necessários para Implementação de projetos de geração/comercialização de energia limpa, eficiência energética e planejamento energético, objetivando a redução dos custos com energia. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente.

1.1.1. FISCAL: **Sr. Dennys Wilker Lima Coimbra**, matrícula nº 44474, Gerente de Projetos, Pesquisas e Inovação Tecnológica, tendo como Suplente a **Sra. Lenise Farias Martins**, matrícula nº 47549, Gerente de Medição e Combate as Perdas.

1.1.2. GESTOR: **Sr. Carlos Vinicius de Carvalho Silva**, matrícula nº 37.874, Gerente de Planejamento e Controle de Obras, tendo como Suplente o **Sr. Luiz Felipe Rocha Araújo**, matrícula nº 43.732, Gerente de Cadastro e Georreferenciamento.

1.2. Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

1.3. Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado;
- II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário;

III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento;

IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados;

VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado;

XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

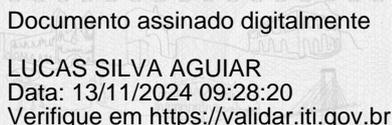
XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

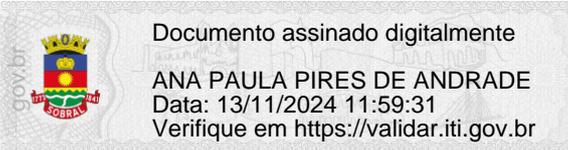
2.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

Sobral – CE, Data da Assinatura Digital.



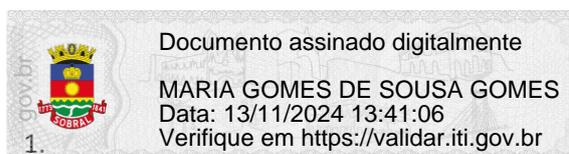
Documento assinado digitalmente
LUCAS SILVA AGUIAR
Data: 13/11/2024 09:28:20
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Pires de Andrade
Diretora - Presidente



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PIRES DE ANDRADE
Data: 13/11/2024 11:59:31
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

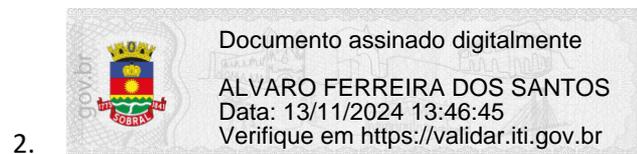


Documento assinado digitalmente
MARIA GOMES DE SOUSA GOMES
Data: 13/11/2024 13:41:06
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1.

NOME

Visto do Jurídico:



Documento assinado digitalmente
ALVARO FERREIRA DOS SANTOS
Data: 13/11/2024 13:46:45
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

NOME